

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 018/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO 2025-DG2K0

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.388.445/0001-38, sede localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29.645-000, por intermédio da Secretaria de Agropecuária - SECAGR, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO, com organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agropecuário do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendose pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 1.416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política da agricultura familiar praticada pelas organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agropecuário, tem fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria da qualidade de vida das famílias e promovendo condições de produção, comercialização, controle da qualidade, armazenamento, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável e preservação dos recursos naturais.

Partindo dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na geração de renda e desenvolvimento local, dentre os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
 - d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- e) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores e da produção;
- f) Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agropecuário (associações / cooperativas) para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso de máquinas agrícolas, equipamentos e veículos, em apoio à agricultura familiar do município.
- 2.2 Poderão participar deste chamamento público apenas as Organizações da Sociedade Civil (entidades privadas sem fins lucrativos) e as sociedades cooperativas sociais, desde que não distribuam entre seus cooperados eventuais resultados ou sobras.
- 2.3 Os projetos/planos de trabalho, serão avaliados pela Comissão de Avaliação dos Projetos/Planos de Trabalho e serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.



2.4 O presente chamamento público, selecionará entidades para a conceção de uso, por meio do instrumento de Acordo de Cooperação, dos lotes descritos abaixo:

LOTE 01:

Item 01 - 01 Câmara Fria, Dimensão Externa 8,05 metros (laterais) x 5,5 metros (Frente/fundo), Altura: 3:15 m, equipado com dois motores, marca do aparelho: Elgin, Gás refrig. R-22, localizada e instalada no Mercado Expedidor Municipal Rua Projetada, em São Sebastião de Belém, Santa Maria de Jetibá-ES, estado: bom. Patrimônio 28676.

LOTE 02:

Item 01- 01 Trator de pneu Valtra – 785, 4x4 com HI Trac tipo 07854 GA 79355 PRONAF/2002, estado bom -patrimônio 28711.

Item 02 - 01 Grade Marca: BALDAN N. AB28X2X35 DR − Nº 73896001002-PRONAF/2002, estado bom- patrimônio 28709.

Item 03 - 01 Arado marca Baldan nº AF - 4X28X6.00 LCDG, série 078964002001 - estado bom - patrimônio 28707.

Item 04 - 01 Lâmina traseira Santa Isabel- série A28D0099; pats 04 /2004 - patrimônio 28708.

Item 05 - 01 Enxada Rotativa MEC RULL, modelo ERP 200/8 FL serie 23710 - Aquisição em 18/09/2014 SEAG - azul - RP 16423 ES - patrimônio 28712.

Item 06 - 01 Trator agrícola 75 cv - marca NewHolland - modelo TT 4030 - 4X4 - CHASSIS HCCZ4030KECG32666 - serie 404697 - modelo TT 4030 4x4 - Aquisição em 25/11/2014 SEAG RP 16492 ES - patrimônio 28710.

Item 07 - 02 Cadeiras Tipo secretária - patrimônio 28622 e 28623.

Item 08 - 02 Mesas Tipo secretária - patrimônio 28621 e 28620.

Item 09 - 01 Carroça CEMAG FA3/5BB - serie A3262/2000 - patrimônio 28705.

Item 10 - 01 Secador de café Palini&alves- série 4183/2863; 120 SACOS, MODELO PA-SR/10 Aquisição em 24/07/2009 SEAG - RP 8506 ES - estado bom, patrimônio 28715.

Item 11 - 01 Caminhão Cargo com carroceria de madeira – FORD CARGO 816- ano 2012 - Placa ODJ-3435 - ODJ 3E35 - RP 12768 ES - Aquisição em 03/09/2012 SEAG - estado bom - patrimônio 28714.

2.4 As condições da parceria serão formalizadas por meio do Acordo de Cooperação.

3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 O Edital é direcionado às organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades no setor agrícola do Município Santa Maria de Jetibá - ES.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

- 4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração municipal responsável pela transferência do equipamento à execução do objeto do Acordo de Cooperação.
- 4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado/organizações da sociedade civil, com a qual a administração municipal acorda a execução da cessão dos equipamentos, mediante a celebração de Acordo de Cooperação.
- 4.3 Comissão de Seleção de Projetos/Planos de Trabalho órgão colegiado, cujos membros são designados pela Secretaria de Agropecuária SECAGR, responsável por analisar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública, no site www.pmsmj.es.gov.br e https://ioes.dio.es.gov.br/dom.
- 5.2 As dúvidas referentes ao edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.
- 5.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS/PLANOS DE TRABALHO



- 6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à Secretaria de Agropecuária, projeto técnico/plano de trabalho que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:
- a) Boas práticas na agricultura familiar;
- b) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e educação no campo:
- c) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares na produção:
- d) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares no beneficiamento;
- e) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares no armazenamento:
- f) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares na logística:
- 6.2 Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
- I descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados
- II forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

- 7.1 O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:
- a) A capacidade de executar o proposto no plano de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento rural do município:
- b) Atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017. 7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e anexos.
- 7.3 7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico/plano de trabalho, os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, bem como os previstos no item 9 deste Edital, com a devida referência ao número do Edital de Chamamento Público (conforme modelo constante no Anexo XI Modelo de Apresentação de Proposta). A entrega deverá ser realizada no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro Santa Maria de Jetibá/ES, ou, alternativamente, por meio eletrônico, via sistema E-docs: EDOCS>ÓRGÃO>PMSMJ>SECTUR>SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA.
- 7.4 Após protocolado, as propostas serão destinadas à Secretaria de Agropecuária SECAGR.
- 7.5 O prazo para apresentação dos projetos técnicos/planos de trabalho inicia às 07h:30hmin de 13/06/2025 e finaliza às 17h00min de 17/06/2025;
- 7.6 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Agropecuária SECAGR convocará a instituição cujo o Projeto/Plano de Trabalho for aprovado para celebrar o Acordo de Cooperação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

8.1 A proponente compromete-se a arcar com as despesas de manutenção dos equipamentos a serem pleiteados, bem como com os custos de consumo de energia elétrica, encargos e seguro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para participar do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:
- 9.1.1 Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme Anexo II do presente Edital, com os seguintes requisitos mínimos:
- I descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (no caso de Termo de Colaboração).
- III forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



- 9.1.2. Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);
- 9.1.3. Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).
- 9.1.4. Apresentar declaração referente a contador, conforme Anexo III do presente Edital.
- 9.1.5. Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.1.6. -Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);
- 9.1.7. -Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).
- 9.1.8. Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ. 9.1.9. Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- Relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do conselho fiscal ou equivalente:
- Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
- Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos.
- 9.1.10. -Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IV do presente Edital.
- 9.1.11 Prova de regularidade:
- Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, relativa à seguridade social (INSS);
- Para com a Fazenda Estadual;
- Para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;
- De situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.1.12 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial:
- 9.1.13 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- 9.1.14. Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Anexo V do presente Edital.
- 9.1.15. Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.
- 9.1.16. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo VI do presente edital.



- 9.1.17. Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo VII do presente edital.
- 9.1.18. Declaração de início das atividades, conforme Anexo VIII do presente edital.
- 9.1.19. -Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo IX do presente edital.
- 9.1.20. Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo X do presente edital.
- 9.1.21 Modelo de apresentação de proposta Anexo XI.
- 9.1.22 Lista de associados atualizada, contendo nome e endereço. Caso a entidade possua mais de 500 associados, poderá emitir declaração, assinada pelo dirigente máximo, contendo o número total de agricultores associados do município de Santa Maria de Jetibá.
- 9.1.23 Relatório de atividade dos atendimentos, do período de janeiro/2024 à dezembro/2024, de acordo com a particularidade de cada entidade associativa, conforme abaixo:
- Associações que possui trator agrícola e implementos apresentar relatório com número de agricultores atendidos. Anexo XIII
- Associações que possui veículos apresentar relatório com número de viagens realizadas no período. Anexo XIV ou por meio de modelo utilizado pela entidade.
- Associações que não possuem tratores agrícolas e veículos, deverão apresentar relatório de atendimento aos agricultores das atividades desenvolvidas na associação, (Ex. entrega de insumos, mudas, outras). Anexo XV

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

10.1 Os Planos de Trabalho das proponentes que superarem a análise documental, serão analisados pela comissão, atribuindo nota, com base nos critérios de pontuação descritos abaixo:

Critérios	Pontuação máxima
I. Número de associados da entidade proponente	30
II. Número de atendimentos no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.	70
Pontuação máxima total	100

Critérios de análise	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
	Acima de 15 a 50 associados	5
L Número de consciedos (co)	51 a 60 associados	10
I - Número de associados (as).	61 a 85 associados	20
	Maior ou igual 86 associados	30
II - Número de atendimentos no	Até 60 atendimentos	12
período de janeiro/2023 a	61 até180 atendimentos	25
dezembro/2023.	181 até 290 atendimentos	50
	Acima de 291 atendimentos	70
Pontuação máxima total		100

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

- 11.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Agropecuária, a ser constituída por meio de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 11.2 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 30 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 15 (quinze) dias.
- 11.3 Aos membros da Comissão de Seleção compete:
 - I Coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
 - II Receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
 - III Receber os envelopes das instituições proponentes;
- IV Abrir o envelope que acondiciona o projeto/ plano de trabalho e os documentos de habilitação, conferindo-os;



- V Examinar e avaliar os projetos/ planos de trabalho de acordo com os critérios fixados neste Edital;
 - VI Classificar os projetos/ planos de trabalho como aptos ou não;
 - VII Verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentados;
- VIII Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o processo administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;
- IX Elaborar o relatório dos projetos /planos de trabalho declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
 - X Desempenhar outras atividades correlatas.
- 11.4 Será selecionado a proponente que satisfizer todas as condições formais e obtiver a melhor nota pelos critérios apresentados.
- 11.5 Será contemplada uma única proposta para cada lote deste edital, observada a ordem de classificação.
- 11.6 Na hipótese de empate, decidir-se-á pela Entidade mais antiga, considerando seus atos constitutivos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite da apresentação das propostas, poderá protocolar na sede da prefeitura, no endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro Santa Maria de Jetibá ES, ou via E-docs, pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.
- 12.2 O pedido de impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão de Seleção, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.
- 12.3 Cópia do pedido de impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico agropecuaria@pmsmj.es.gov.br.
- 12.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, "www.pmsmj.es.gov.br".

13. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 13.1 A Comissão de Avaliação, emitirá parecer a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando sobre os seguintes aspectos:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste edital;
 - c) da viabilidade de sua execução;
- d) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução no cumprimento das metas e objetivos;
- 13.2 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá,
- 13.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.
- 14.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, que não foram tempestivamente apresentados.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados na sede da prefeitura, no endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro Santa Maria de Jetibá ES, ou via E-docs.
- 14.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso.
- 14.5 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

15. RECURSOS PÚBLICOS



15.1 Haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública municipal, dos objetos descritos nos moldes estabelecidos neste edital, de propriedade do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

16. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Em apoio à regular gestão desta parceria, as ações que visam a utilização dos objetos do projeto/plano de trabalho selecionado, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECAGR, podendo ser auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

16.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.416/2017.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas, se pautará na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017, e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem ou contenham elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto.

17.2 A entidade beneficiada deverá apresentar Relatório de Cumprimento da Proposta (anexo XII - sugestão de formulário para prestação de contas), anualmente e quando solicitado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Instituição Proponente com Projeto/Plano de Trabalho selecionado, compromete-se a divulgar o apoio do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, fazendo constar as logomarcas oficiais do Município em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

18.2 O material de divulgação do Projeto/Plano de Trabalho deverá obedecer às normas oficiais.

18.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Agropecuária do Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de maio de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

VANDERLEI MARQUEZ

Secretário de Agropecuária



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

ANEXO I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

seguir especificados:	•
Requisitos	Base Legal 13.019/14
1 - Plano de Trabalho devidamente preenchido - conforme Anexo II do presente	
Edital, com os seguintes requisitos mínimos:	
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o	
nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem	
executados;	
II- A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das	
atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (no caso de Termo de	
Colaboração).	
III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a	
eles atreladas;	
IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das	
metas.	
2 - Normas de Organização Interna - Requisitos estatuários e regras contábeis:	
2.1 - Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e	Art. 33, I
finalidades de relevância pública e social. (não exigido para organizações religiosas e	
entidades sociedades cooperativas)	4 : 00 !!!
2.2 - Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo	Art. 33, III
patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que	
preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente,	
o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para	
organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	
2.3 - Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da	Art. 33, IV
contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade.	,
- Apresentar declaração referente a contador, conforme Anexo III do presente Edital.	
- Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício.	
2.4 - Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou	
associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais	
resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções	
de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante	
o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades	
sociedades cooperativas);	
2.5 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do	
respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo	
patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades	
sociedades cooperativas).	
3 - Normas de Organização Interna - capacidade para execução da parceria	4
3.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados	Art. 33, V, a
por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com	
base no cadastro nacional da pessoa jurídica.	
- Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo um ano de existência com cadastro	
ativo e, no caso de organização sem fins lucrativos, que contenha, também,	
informação expressa nesse sentido no CNPJ.	V 00 77 F
3.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria	Art. 33, V, b
ou de natureza semelhante.	
- Relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização,	
juntamente com o presidente do conselho fiscal ou equivalente;	
- Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais	
realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;	
pormenonzava, o numero de benenolarios, bem como os resultavos alcançados,	



- Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;	
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento;	
- Prêmios locais ou internacionais recebidos.	
3.3 Capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de	Art. 33, V, c
trabalho, conforme Anexo IV do presente Edital.	
4) Exigências de documentação	
4.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de	Art. 34, II
contribuição e de dívida ativa.	
Prova de regularidade:	
- Para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida	
pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da	
Receita Federal, relativa à seguridade social (INSS);	
- Para com a Fazenda Estadual;	
- Para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;	
- De situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante	
apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	
4.2 - Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil	Art. 34, III
ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade	
cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	
4.3 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
4.4 - Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço,	Art. 34, VI
número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro	
das pessoas físicas - C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),	
conforme Anexo V do presente Edital	
4.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade	Art. 34, VII
civil funciona no endereço por ela declarado.	
- Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato	
de locação, instrumento de concessão real de uso.	4
4.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil	Art. 39
informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das	
vedações previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo VI do presente	
edital.	
4.7 Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por	Art. 39 III
afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo VII do presente	
edital.	
4.8 Declaração de início das atividades, conforme Anexo VIII do presente edital.	
4.9 Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na	
Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos	
recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de	
contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo IX do presente edital.	
4.10 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável	
pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo	
X do presente edital.	
4.11 Modelo de apresentação de proposta - Anexo XI.	
5. Critérios para pontuação	
5.1 Lista de associados atualizada, contendo nome e endereço. Caso a entidade	
possua mais de 500 associados, poderá emitir declaração, assinada pelo dirigente	
máximo, contendo o número total de agricultores associados do município de Santa	
Maria de Jetibá.	
5.2 Relatório de atividade dos atendimentos, do período de janeiro/2024 à	
dezembro/2024, de acordo com a particularidade de cada entidade associativa:	
- Associações que possui trator agrícola e implementos - apresentar relatório com	
número de agricultores atendidos. Anexo XIII	
- Associações que possui veículos - apresentar relatório com número de viagens	
realizadas no período. Anexo XIV ou por meio de modelo utilizado pela entidade.	



- Associações que não possuem tratores agrícolas e veículos, deverão apresentar relatório de atendimento aos agricultores das atividades desenvolvidas na associação, (Ex. entrega de insumos, mudas, outras). Anexo XV.	
6 Prestação de Contas de uso do objeto	
6.1 Sugestão de formulário de prestação de contas anual da proposta - Anexo XII.	



ANEXO II

	ANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS:					
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ Nº	CNPJ Nº:		
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIED	ADE CIVIL:	() Sem F	ins Lucrativos		
3			() Cooperativa		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:	CIDADE:	UF: ES	CEP: 29.645-000		
	SANTA MARIA DE JETIBA	Á			
TELEFONE: (27)	E-MAIL:				
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:		
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDA EXPEDIDOR:	ADE/ÓRGÃO	CARGO: PRESIDENTE		
ENDEREÇO:			CEP:		
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA C	RGANIZAÇÃO DA SOCIE	DADE CIVIL	I		
(Descrever os dados da organização d	a sociedade civil, podendo		idades estatutárias e o		
histórico da organização e das ações re	elevantes ja realizadas)				
CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA (Descrever as instalações da entidade,	no há logal adaguada nara	ormozonomonto	do (a) aquinamento (a)		
capacidade de operar e de garantir o pl					
combustível/ energia)	eno funcionamento do (3) e	quipamento (3),	beili como o custelo de		
compactives energia;					
2 - PLANO DE TRABALHO					
NOME DO PROJETO:		PRAZO	DE EXECUÇÃO		
(Linha de ação conforme item 6.1. do e	dital)	INÍCIO	TÉRMINO		
-	·	mês/2025	mês/2030		
PÚBLICO ALVO: número de associado	S				
OBJETO DE PARCERIA:					
Cessão de uso dos equipamentos: inse	rir número do lote e equipa	imentos.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:					
Justificar o porquê da parceria proposta	no sentido de trazer muda	anças positivas n	a realidade local.		
Apresentar as razões pelas quais as					
positivamente. Neste item deverá ser descrito de forma	olara o objetiva as caracto	rícticas dados i	adicadoros o olomontos		
sobre a realidade local, que justifique a					
Sobre a realidade local, que justifique a	necessidade de uma ação	governamental.			
3 - OBJETIVOS:					
3.1 - GERAL:					
3.2 - ESPECÍFICOS:					
4 METAS E DESILITADOS ESDEDA	DOC.				

4.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS:

4.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.

2025-6L4CCT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/05/2025 10:45 PÁGINA 12 / 27



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_	, .	' ' ~ '		101 / 1		~	D (1 1)
I Jevem	ser mensuráveis e	nossili relacao de	anshilsəlisə e	Verificavel	nela <i>l</i>	Administracao	Publica
	oci ilicilodiavcio c	possui i ciacao a	, oaasanaaas	V CI III CA V CI	poid ,	tarriir ii oti acac	i abiica

4.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5 - METODOLOGIA:

5.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO INDICADOR FÍSICO DUR		AÇÃO			
WEIA	EIAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO	INÍCIO	TÉRMINO		
EX:1	1	Atendimento à agricultores	Número de atendimentos anuais	XXXX	xxxxx		

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar relatório anual das atividades

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a cessão de máquinas, implementos e equipamentos, para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Assinatura do Representante da Entidade Associativa
PRESIDENTE da
CPF:

Santa Maria de Jetibá - ES, de............ de 2025.

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
9.1 - Comissão de Seleção:
() Aprovado () Reprovado
Data:// Assinatura:
9.2 - Secretário(a) de Município requisitante:
() Aprovado () Reprovado
Data:// Assinatura:
9.3 - Chefe do Poder Executivo:
() Aprovado () Reprovado
Data:// Assinatura:

10 - APROVAÇÃO FINA PÚBLICA	L DA EXECUÇ	ÃO DO PLANO	DE TRABALHO	O PELA ADMINIS	ΓRAÇÃΟ
10.1 - Comissão de Avalia () Aprovado () Reprova	ado	ento:			





10.2 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria): () Aprovado () Reprovado Data:/ Assinatura:	
10.3 - Secretário(a) de Município requisitante: () Aprovado () Reprovado Data:// Assinatura:	
10.4 - Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado Data:// Assinatura:	



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

	, presidente/direte	or/provedor do	o (a)	,
CPF	, declaro para os devi	dos fins e sob	penas da Lei, que (nome do cont	ador),
CPF	, CRC n°	é	o contador responsável pela re	ferida
entidade e que s	seu registro está regular junto ao	Conselho Reg	ional de Contabilidade, conforme	cópia
anexa.				
	Santa Maria de Jetibá/ES,	de	de 20	
	Assinatura, nome e C	PF do represe	ntante legal	

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Local, data

Eu,		,	presidente/diretor/provedor,	CPF
	, declaro para d	os devidos fins e sob	penas da lei, que o (a)	(OSC)
	, dispõe	de estrutura física e de	pessoal, com capacidade adn	ninistrativa,
técnica e ge	erencial para a execução do	Plano de Trabalho pr	oposto, bem assim que irá cor	ıtratar, com
recursos da	parceria, assumindo	inteira a responsabilid	ade pelo cumprimento de toda	s as metas,
acompanha	mento e prestação de cont	as.		

Assinatura, nome e CPF do representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG/ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

Local, data

Assinatura, nome, CPF do representante legal



Local, data

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO VI

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

	A Secretaria de
S	Senhor (a) Secretário(a),
	Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por m/, representante legal da Organização da Sociedade Civil
DECLARO, para	os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre
	requisitos definidos no Art 39, da Lei federal nº 13019/2014 e no EDITAL DE
	PÚBLICO n.º 018/2025 para a celebração do Termo de Colaboração e: - Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a
administração;	The cold desponds to participal to initiague, nom imposite to contract
	I - Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
	II - Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem
Jetibá-ES;	ebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Maria de
	V - Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar
· \	ato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; / - Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos
últimos cinco and	os; /I - Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou
	ntas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
	/II - Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
	/III - Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
	a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por
8 (oito) anos;	selho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos
	o) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em
	ção de confiança;
	c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de
junho de 1992;	
	d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da ública do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, nem seus respectivos cônjuges ou
	em como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
	X - Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.
	C - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
	nor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de
14 (quatorze) and	
	l - Não emprega alguém em regime escravidão. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de
/ / a	
F	Presidente: , CPF .
\	/ice-Presidente: , CPF .
C	Conselheiro:, CPF
	Indicar todos).
١	Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração. Santa Maria de Jetibá-ES, dede 20
	Santa iviana de Jetiba-ES, dede 20



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO VII

Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu, _______, presidente/diretor/provedor do (a) ______, CPF _______, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de ______ de 20___.

Assinatura, nome, CPF do Representante legal



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO VIII

Declaração de início das atividades

Eu,	, declaro p	presidente/diretor/ para os devidos fin: e que seu Es	s que a entida	de	33 e 34	da Lei	teve seu Federal n
		Santa Maria de d	Jetibá/ES,	de _			de 20

Assinatura, nome e CPF do Representante legal



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IX

Declaração sobre atendimento à Lei Federal	nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO	À INFORMA	ÇÃO
Eu,,	presidente/diretor/provedor	do	(a)
, CPF	, declaro para os devido	os fins e sob	penas
da Lei, que a entidade se compromete em atend	der os requisitos previstos na Lei Fede	eral n° 12.52	7/2011
e 13.019/2014, de forma especial à publicidad	e aos recursos públicos recebidos e	à sua desti	inação,
sem prejuízo das prestações de contas a que e	stejam legalmente obrigadas.		
Santa Ma	aria de Jetibá/ES, de	de	e 20

Assinatura, nome e CPF do representante legal



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO X

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Eu,	, presidente	/diretor/prov	redor do (a)	,
CPF	, nomeio o(a) Sr.(a)		,	portador(a) do CPF
	, como Gestor(a) na Er	ntidade pelo	controle administrati	vo, financeiro e de
execução da pai	rceria celebrado com o Município.			
Declaro ter conh	ecimento e estar ciente das respo	onsabilidade	es previstas na Lei Fed	eral nº 13.019/2014.
	Santa Maria de Jetibá/ES,	de	de 20	

Assinatura, nome e CPF do Representante Legal



(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO XI

Modelo de Apresentação de proposta (colar no envelope)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 018/2025.

Senhor (a) Presidente:

Segue documentação para realização de parceria referente ao Edital de Chamamento Publico $n^{\underline{o}}$ 018/2025

Assinatura, nome e CPF do Representante Legal



PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUGESTÃO DE FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO XII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO №:

Período:
Na qualidade de Proponente do Acordo de Cooperação, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a utilização do(s) seguinte(s) objeto(s):
Ações/metas executadas:
Atendimentos/horas trabalhadas/ Atividades desenvolvidas com a utilização dos equipamentos:
ou Quantidade de armazenamento/agricultores atendidos:
Alcance dos resultados:
() Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
() Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
() Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
 () Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico; () Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.
() Melhorar a qualidade de vida e a condição socioeconômica e ambiental nas comunidades rurais do Município de Santa Maria de Jetibá, com consequente, geração de renda e promoção do desenvolvimento local;
Fotos:
Declaração de cumprimento do objeto:
Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Acordo de Cooperação nº/ foi executado com as disposições estabelecidas no Plano de Trabalho.
Santa Maria de Jetibá - ES,/

Assinatura, nome e CPF do responsável legal





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

ANEXO XIII RELATÓRIO DE ATIVIDADE - TRATOR AGRÍCOLA / IMPLEMENTOS

NOME DA ASSO	OCIAÇÃO:			
OPERADOR DE	MÁQUINA:		Presidente:	ANO:
TRATOR AGRÍC	OLA:			·
Data	Beneficiado	Horas trabalhadas	Endereço da execução do serviço	Tipo de Serviço (de acordo com o implemento)

Santa Maria de Jetibá - ES	, de	de 20	





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

ANEXO XIV RELATÓRIO DE ATIVIDADE - Veículos

NOME DA ENTIDADE:					ANO:		
PRESIDENTE:					VEÍCULO/PLACA/MARCA/MODELO/ANO:		
Data	Hora saída	Local / Serviço	Hora chegada	Km inicial	Km final	Famílias atendidas/volumes	

Santa Maria de Jetibá - ES,	de	de 20
-----------------------------	----	-------



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Centro - Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29645-000 - Tel: (27) 3263-4800

ANEXO XV RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À AGRICULTORES

ENTIDADE	PRESIDENTE
Período/Ano:	
Atividades executadas/atendimentos:	
Número de agricultores atendidos:	
numero de agricultores atendidos:	
Resultados:	
Fotos:	

Santa Maria de Jetibá - ES,/....../

Assinatura e nome do responsável legal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO GAB - SEGAB - PMSMJ assinado em 15/05/2025 18:37:38 -03:00

VANDERLEI MARQUEZ

SECRETARIO GASEG - SECAGR - PMSMJ assinado em 19/05/2025 10:45:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 10:45:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6L4CCT



ACORDO DE COOPERAÇÃO № 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, inscrita no CNPJ nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ronan Zocoloto Souza Dutra e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.772.296/0001-82, com sede Rio Taquara, Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29.645-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada por Jorge Fernando Lorat, portador(a) do CPF sob o nº 134.558.367-20, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1416/2017, Lei Federal 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2020 e nos demais pareceres constante no Processo Administrativo E-docs nº 2025-D62K0 e nº 2025-7G4B8, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso de equipamentos em apoio a Organização da Sociedade Civil OSC que atua no setor agropecuário no Município de Santa Maria de Jetibá, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 1.1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **concessão de uso do Lote 02**: Item 01- 01 Trator de pneu Valtra 785, 4x4 com HI Trac tipo 07854 GA79355PRONAF/2002, estado bom -patrimônio 28711. Item 02 01 Grade Marca: BALDAN N. AB28X2X35 DR Nº 73896001002-PRONAF/2002, estado bom patrimônio 28709. Item 03 01 Arado marca Baldan nº AF 4X28X6.00 LCDG, série 078964002001- estado bom patrimônio 28707. Item 04 01 Lâmina traseira Santa Isabel- série A28D0099; pats 04 /2004 patrimônio28708. Item 05 01 Enxada Rotativa MEC RULL, modelo ERP 200/8 FL serie 23710 Aquisiçãoem18/09/2014 SEAG azul RP 16423 ES patrimônio 28712. Item 06 01 Trator agrícola 75 cv marca NewHolland modelo TT 4030 4X4 CHASSISHCCZ4030KECG32666 serie 404697 modelo TT 4030 4x4 Aquisição em25/11/2014SEAG RP 16492 ES patrimônio 28710. Item 07 02 Cadeiras Tipo secretária patrimônio 28622 e 28623. Item 08 02 Mesas Tipo secretária patrimônio 28621 e 28620. Item 09 01 Carroça CEMAG FA3/5BB serie A3262/2000 patrimônio 28705. Item 10 01 Secador de café Palini&alves- série 4183/2863; 120 SACOS, MODELOPA- SR/10 Aquisição em 24/07/2009 SEAG RP 8506 ES estado bom, patrimônio 28715. Item 11 01 Caminhão Cargo com carroceria de madeira FORD CARGO816-ano2012-Placa ODJ-3435 ODJ 3E35 RP 12768 ES Aquisição em 03/09/2012 SEAG- estado bom- patrimônio 28714.
- 1.1.2 Os bens relacionados, integrantes do patrimônio do Município de Santa Maria de Jetibá/ES, serão cedidos à Organização da Sociedade Civil (OSC) exclusivamente para utilização nas atividades voltadas ao atendimento dos agricultores, conforme os objetivos previstos no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser servidor público ou ser lotado em outra Secretaria, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades:

- b) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela Organização da Sociedade Civil OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) Acompanhar in loco a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
- d) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- g) Discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Compete à entidade zelar pelo bem móvel cedido, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, conservação, por quaisquer danos eventualmente causados, ainda que por terceiros e pela realização de todas as manutenções necessárias, sejam corretivas ou preventivas, bem como pelas revisões programadas, substituição de peças e demais providências correlatas. A entidade arcará, exclusivamente, com todos os encargos decorrentes dessas obrigações, incluindo o custeio de seguro, tributos e despesas relacionadas à contratação de pessoal, quando necessário.
- c) Arcar com todos os custos decorrentes da cessão, incluindo, mas não se limitando, à manutenção preventiva e corretiva, bem como às despesas com transporte, instalação, energia elétrica, abastecimento de água e operação dos bens.
- d) Responder exclusivamente pelo pagamento de licenciamento, seguro obrigatório, seguro contra perda e roubo, multa por infração (caso ocorra), e outros encargos afins.
- e) Qualquer intervenção com objetivo de melhorar o bem móvel, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Agropecuária e ficará incorporada ao patrimônio municipal.
- f) Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública Municipal, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Facilitar o acesso dos servidores da Administração Pública Municipal em todas as áreas das comunidades, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) Identificar voluntários junto aos associados, se necessário para a execução do objeto;
- i) Comunicar à Administração Pública Municipal e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) Buscar parcerias, visando apoio no desenvolvimento e execução das ações/projeto que atendam aos objetivos do Projeto e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) Notificar a Administração Pública Municipal, caso sejam firmadas parcerias, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) projeto(s);
- I) Identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto desta parceria em sua sede ou outro local dentro dos limites de sua atuação;
- m) Promover e divulgar as ações e/ou o projeto a ser implementado no âmbito de sua atuação;
- n) Comparecer para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Discutir com a Administração Pública Municipal sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e do projeto, se necessário, implementando os ajustes.
- q) Ceder todos os direitos de utilização de imagem da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA e de colaboradores, em prol desse Acordo de Cooperação, renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, clipes, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, mídias sociais, a qualquer tempo e mídia atualmente disponíveis ou que venham a ser implementadas no mercado, em decorrência do uso dessas imagens.
- r) Findo o prazo da parceria, ou em caso de rescisão antecipada, os bens deverão ser devolvidos ao Município em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigerá a partir da assinatura até **31/07/2030 (5 anos)**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, para a consecução do objeto, podendo ser renovado por igual prazo.



- 4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da Organização Da Sociedade Civil ou à requerimento da Secretaria de Agropecuária, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.
- 4.3 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A Administração Pública Municipal designará um Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;
- II Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 5.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, diante do que deverá contemplar a análise das informações da parceria;
- 5.4 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 5.4. Na hipótese de paralisação da execução do objeto pela Organização da Sociedade Civil OSC, sem apresentação de justificativa, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério, assumir diretamente a execução ou transferila a terceiro, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos vinculados ao bem cedido, resguardando o interesse público e a efetividade da política pública correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
- 6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Jurídica, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Paragrafo único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
- I Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
- 8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

- 9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
- 9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10 Caberá a entidade beneficiada cumprir o estabelecido no Projeto/ Plano de Trabalho, devendo:
- 10.1 Apresentar relatório de prestação de contas quanto ao uso dos equipamentos cedidos, a cada 12 meses, no prazo de até 30 dias após o fim de cada exercício, considerando a data da assinatura do Acordo de Cooperação, como referência inicial e será composto no mínimo dos seguintes itens:
- 10.1.1 Relatório de atividades com descrição do cumprimento da proposta previsto no Projeto/Plano de Trabalho.
- 10.2 O relatório de prestação de contas quanto ao uso dos equipamentos cedidos será analisado e avaliado pela Secretaria de Agropecuária, por meio de Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor da parceria, que emitirão parecer técnico quanto à execução física e atendimento das metas propostas, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações contidas junto aos responsáveis e no local da execução da parceria.
- 10.3 O não cumprimento de quaisquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos bens e equipamentos cedidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 10.4 A entidade beneficiada deverá manter em boa ordem todos os documentos e relatórios relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 10.5 A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I Relatório de visita in loco realizada durante a parceria;
- II Relatório técnico de monitoramento e avaliação homologados pela comissão e gestor designados, sobre a conformidade do cumprimento da proposta e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação. 10.5.1 A comissão poderá solicitar relatório guando julgar necessário, para fins de monitoramento.
- 10.6 Os pareceres técnicos do gestor e da comissão de avaliação e monitoramento, de que se trata o art. 67 da Lei 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II Os impactos econômicos ou sociais;
- III O grau de satisfação do público alvo;
- 10.7 Quando os relatórios de prestação de contas não forem encaminhados nos prazos convencionados, poderá ser concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos equipamentos cedidos.
- 10.8 Para execução da proposta do Acordo de Cooperação, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética política, bem como os ditames da Lei nº 8.666/96, no que couber.

10.9 - E expressamente vedado à entidade beneficiada a cessão ou transferência à terceiros ou outro órgão da administração, dos equipamentos deste acordo, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado no presente instrumento.

10.10 - O município se reserva o direito de interromper os trabalhos e se for o caso retirar os bens e equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente ou fora do acordado neste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Santa Maria de Jetibá/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e entendido conforme foi lavrado será assinado pelos participes e testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Santa Maria de Jetibá/ES, 31 de julho de 2025

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA JORGE FERNARDO LORAT

Presidente

VANDERLEI MARQUEZ

Secretário de Agropecuária

Testemunhas:

Irení Endringer Jackeline Batista De Souza Haese

IRENÍ ENDRINGER

SUPERINTENDENTE SUPDO - SEGAB - PMSMJ assinado em 07/08/2025 12:30:09 -03:00

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 31/07/2025 21:05:19 -03:00

JORGE FERNANDO LORAT

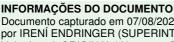
CIDADÃO assinado em 07/08/2025 10:41:37 -03:00

JACKELINE BATISTA DE SOUZA HAESE

GERENTE GDPN - SEGAB - PMSMJ assinado em 01/08/2025 08:01:22 -03:00

VANDERLEI MARQUEZ

SECRETARIO GASEG - SECAGR - PMSMJ assinado em 01/08/2025 09:49:00 -03:00



Documento capturado em 07/08/2025 12:30:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HC7NRG

Associação dos Agricultores Familiares de Rio Taquara CNPJ 05.772.296/0001-82

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

NOME DA INSTITUIÇÃO: A	ssociação dos Agricultores	CNPJ: 05	5.772.296/0001-82
Familiares de Rio Taquara			
TIPO DE ORGANIZAÇÃO D.	A SOCIEDADE CIVIL:	(X)Sem I	Fins Lucrativos
		()Coope	rativa
		()Religio	osa
ENDEREÇO: Rio Taquara, s/n			
BAIRRO: Garrafão	CIDADE: Santa Maria de Jetibá	U.F. ES	CEP: 29.645-000
E-MAIL: valdetsv@gmail.com	TELEFONE: (27) 3131-2112		
CONTA BANCÁRIA	BANCO	AGÊ	NCIA
ESPECÍFICA : 129.413-0	756 - Bancoob	3008	
NOME DO RESPONSÁVEL	: Jorge Fernando Lorat	CPF:	134.558.367-20
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE	CAR	GO:
2025/2027	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.064.622 SPTC-	100000000000000000000000000000000000000	dente
ENDERECO: Rio Taquara, Ga	rrafão, Santa Maria de Jetibá/ES	CEP:	29.645-000

- PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Promoção da Agricultura Familiar	PRAZO DE	EXECUÇÃO
de Santa Maria de Jetibá	INÍCIO	TÉRMINO
	2025	2030

PUBLICO ALVO: AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS

OBJETO DE PARCERIA: Cessão de uso de equipamentos: Item 01- 01 Trator de pneu Valtra - 785, 4x4 com HI Trac tipo 07854 GA 79355 PRONAF/2002, estado bom -patrimônio 28711. Item 02 - 01 Grade Marca: BALDAN N. AB28X2X35 DR - Nº 73896001002-PRONAF/2002, estado bom- patrimônio 28709. Item 03 - 01 Arado marca Baldan nº AF - 4X28X6.00 LCDG, série 078964002001 - estado bom - patrimônio 28707. Item 04 - 01 Lâmina traseira Santa Isabel- série A28D0099; pats 04/2004 - patrimônio 28708. Item 05 - 01 Enxada Rotativa MEC RULL, modelo ERP 200/8 FL serie 23710 - Aquisição em 18/09/2014 SEAG - azul - RP 16423 ES - patrimônio 28712. Item 06 - 01 Trator agrícola 75 cv - marca NewHolland - modelo TT 4030 - 4X4 - CHASSIS HCCZ4030KECG32666 - serie 404697 - modelo TT 4030 4x4 - Aquisição em 25/11/2014 SEAG RP 16492 ES - patrimônio 28710. Item 07 - 02 Cadeiras Tipo secretária - patrimônio 28622 e 28623. Item 08 - 02 Mesas Tipo secretária - patrimônio 28621 e 28620. Item 09 - 01 Carroça CEMAG FA3/5BB - serie A3262/2000 - patrimônio 28705. Item 10 - 01 Secador de café Palini&alves- série 4183/2863; 120 SACOS, MODELO PA-SR/10 Aquisição em 24/07/2009 SEAG - RP 8506 ES - estado bom, patrimônio 28715. Item 11 - 01 Caminhão Cargo com carroceria de madeira - FORD CARGO 816- ano 2012 - Placa ODJ3435 - ODJ 3E35 - RP 12768 ES - Aquisição em

Endereço: Rio Taquara, s/n – Zona Rural – Distrito de Garrafão – CEP 29.645-000 Santa Maria de Jetibá – ES

Associação dos Agricultores Familiares de Rio Taquara CNPJ 05.772.296/0001-82

03/09/2012 SEAG - estado bom - patrimônio 28714.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Atender, fortalecer e representar a agricultura familiar da nossa região, assim contribuindo para o desenvolvimento da economia do município.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Desenvolver a agricultura familiar na região de abrangência da Associação.

3.2 – ESPECÍFICOS

Os tratores e seus implementos serão utilizados para preparar a terra para o plantio. As cadeiras e a mesa para apoio nas anotações no atendimento aos associados e o caminhão para ajudar os associados no escoamento da produção dos seus produtos.

4 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
- Atender aos associados.
- 4.2 RESULTADOS ESPERADOS:
- Atender os associados que necessitam desse serviço.
- 4.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
- Os serviços realizados são anotados.

5 - METODOLOGIA:

- 5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
- Os associados fazem o agendamento com o presidente e são atendidos em seguida de acordo com a disponibilidade dos tratores e ou caminhão.

META	ETAPA/FASE	EXECUÇÃO (META, ESPECIFICAÇÃO	INDI	CADOR SICO	DUR	AÇÃO
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.	1	Atendimento a agricultores	un	190	2025	2030

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar relatório anual.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista

Endereco: Rio Taquara, s/n – Zona Rural – Distrito de Garrafão – CEP 29.645-000 Santa Maria de Jetibá – ES

2025-WPDTHS - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 17/06/2025 12:54 PÁGINA 3 / 5

Associação dos Agricultores Familiares de Rio Taquara CNPJ 05.772.296/0001-82

determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.
Presidente da Associação dos Agricultores Familiares de Rio Taquara CPF nº 134.558.367-20
Santa Maria de Jetibá, 13 de junho de 2025.
9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
9.1 - Comissão de Seleção:
() Aprovado () Reprovado
Data: / / Assinatura:
9.2 - Secretário(a) de Município requisitante:
() Aprovado () Reprovado
Data: / / Assinatura:
9.3 - Chefe do Poder Executivo:
() Aprovado () Reprovado
Data: / / Assinatura:
10 - APROVAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLIÇA
10.1 - Comissão de Avaliação e
Monitoramento: () Aprovado () Reprovado
Data: / / Assinatura:
10.2 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria):
() Aprovado () Reprovado
Data: / / Assinatura:
10.3 - Secretário(a) de Município requisitante:

Associação dos Agricultores Familiares de Rio Taquara CNPJ 05.772.296/0001-82

) Aprovado () Reprovado Data:// Assinatura:	
10.4 - Chefe do Poder Executivo:	
() Aprovado () Reprovado Data:// Assinatura:	ę

Joinge J. Course



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 12:54:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KEZIA FEREGUETTI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - COP - SECADM - PMSMJ)

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WPDTHS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

PORTARIA SECADM Nº 740/2025

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO E NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto dos Acordos de Cooperação firmado com as OSCs — ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILARES - CAF SERRANA, nos moldes do Art. 2°, XI, da Lei 13.019/2014;

Considerando que o Município firmou os Acordos de Cooperação nºs 016/2025 e 017/2025, conforme processo nº 2025-DG2K0;

Considerando o que dispõe os Arts. 55 ao 58 do Decreto Municipal nº 1416/2017;

Considerando o despacho no processo nº 2025-DG2K0, solicitando a nomeação da comissão; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para os Acordos de Cooperação, celebrado em parceria com o município e as Organizações da Sociedade Civil OSCs, que segue:
- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO TAQUARA, CNPJ: 05.772.296/0001-82;
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILARES CAF SERRANA, CNPJ: 09.166.343/0001-03;
- **Art. 2º.** Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria os servidores:
 - I OSMAR KLABUNDE MATRÍCULA: 050265;
 - II GLECIANE BOLIS MARX MATRÍCULA: 055498;
 - III VERÔNICA SCHULZ HOLZ MATRÍCULA:052039.

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:

- a) Recebimento dos documentos, e conferencia de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação;
- b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
 - Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
- e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

- **Art. 4º.** Fica nomeada ainda a servidora Pública Municipal **NELMA HONIZORGE FALK MATRÍCULA: 050487**, como **Gestora da Parceria**, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.
- **Art. 5º.** A Comissão não terá direito a gratificação mensal, por não atender os quesitos constantes na Lei nº 2079/2018.
- **Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinaturas dos Acordos de Cooperação constantes no processo nº 2025-DG2K0 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de outubro de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO Secretário de Administração

Portaria nº 014/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

SECRETARIO GAD - SECADM - PMSMJ assinado em 03/10/2025 12:05:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2025 12:05:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARCILENE HOLZ FURLANI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEAD - SECADM - PMSMJ) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XGT1T4